

LEI Nº 806, de 21 de novembro de 2005.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial, para atender despesas da secretaria criada neste exercício.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI resolve e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, crédito Adicional Especial, no montante de R\$-360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nos termos do art. 41, c/c 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, da seguinte verba do Orçamento:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.122.0001.	31901100	0100	210.000,00
2172			
1190.12.361.0019.	44905100	0100	120.000,00
1024			
1190.12.361.0019.	33903000	0225	30.000,00
2052			
TOTAL			360.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.361.0019.	31901100	0202	210.000,00
2052			
1190.10.306.0018.	33903000	0100	120.000,00
2044			
1190.10.306.0018.	33903000	0213	30.000,00
2044			
TOTAL			360.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 23 de novembro de 2005.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal